

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PDL 018/2013**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que “*Susta os efeitos do Decreto nº 20.549, de 18 de abril de 2013 e dá outras providências. (Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário)*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 09/15).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela pretende sustar os efeitos do Decreto nº 20.549/2013, o qual declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, sob o argumento de que faltaria interesse público a embasar tal desapropriação.

Ocorre que, ao Poder Legislativo não é dado ingressar na análise do mérito administrativo do decreto, de forma a decidir acerca da presença ou da ausência de interesse público a respaldar a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, haja vista que tal juízo de conveniência e oportunidade é incumbência do Poder Executivo (art. 84, II da CF).

Dessa forma, verifica-se que o PDL em questão não encontra respaldo em nosso direito positivo, haja vista que o Prefeito não exorbitou de seu poder regulamentar ao praticar ato administrativo que se encontra alicerçado no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dessa forma, constata-se que a propositura padece de inconstitucionalidade por inobservância do Princípio da Legalidade (art. 37 da CF).

Ante o exposto, o PL padece de inconstitucionalidade.

S/C., 16 de maio de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro-Relator*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

*Membro*